

Os Critérios Basel para a Produção Responsável de Soja: Interpretação local para uso no Brasil

Novembro de 2004

**Elaborado por ProForest para a Coop
Switzerland em cooperação com WWF**

Os Critérios BASEL para uso no Brasil, November 04

Baseado nos Critérios BASEL August 04

1. Conformidade Legal

	Critérios	Indicador / Verificador	Os meios de verificação
1.1 Conformidade com a legislação pertinente	1.1.1 O produtor deve estar ciente de todas as leis e convenções pertinentes, e possuir um mecanismo para garantir que elas sejam implementadas	<p>- existência de informações a respeito da legislação federal, estadual e municipal pertinente (ambiental, trabalhista, tributaria);</p> <p>-existência de um checklist básico das leis a serem atendidas, ou de um mecanismo de identificação das leis.</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> Legislação pertinente inclui, mas não se limita a, leis sobre posse e direitos de uso da terra, leis trabalhistas, leis sobre práticas agrícolas (por exemplo, uso de agrotóxicos), leis ambientais (por exemplo, sobre fauna e flora e poluição). Inclui ainda, toda lei internacional pertinente ou convenções, como a Convenção da Biodiversidade</p>	Entrevistas, verificação de documentos.

		<p>(CBD).</p> <p>O sistema adotado para compreender e implementar a lei deve ser adequado à escala de produção da organização. Espera-se, geralmente, que grandes produtores tenham informações documentadas sobre as determinações legais, enquanto que o foco para o produtor de pequena escala será seu conhecimento adequado dos principais requisitos legais, cujo acesso poderá ser via associação ou órgão de assistência técnica (como EMATER, por ex.). Algumas cooperativas e/ou sindicatos rurais editam apostilas que são distribuídas aos seus membros (ex. “Como colocar a casa em ordem”, publicada pelo Sindicato Rural de Rolândia).</p>	
	1.1.2 Há conformidade com todas as leis pertinentes e códigos de práticas	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de documentos que evidenciem o atendimento legal. Podem incluir: licenças, autorizações, comprovantes de pagamentos e de registros, ajustamento de conduta e outros); - existência de responsável técnico 	<ul style="list-style-type: none"> - verificar procedimentos e praticas implementadas no campo; - Verificar licenças, documentos legais, “nada consta”, certidões

		<p>habilitado para o projeto agrícola (com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART); no caso de pequenos produtores, a responsabilidade técnica do extensionista (por ex. da EMATER) poderá ser considerada para efeitos de atendimento legal.</p> <p>- Evidência de conformidade legal no campo .</p> <p>-Existência de um plano implementado para atender as possíveis pendências legais, em acordo com os órgãos responsáveis; entretanto, os Critérios 4.2.1, 4.3.1 e 4.4.1 <u>devem ser atendidos na íntegra</u> (trabalho forçado, trabalho infantil, direitos dos trabalhadores e questões referentes à posse legal da terra), não sendo aceitas pendências em relação a eles.</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> A implementação das determinações legais é um requisito essencial para todos os produtores, independente de sua localização ou escala de produção. Deverá haver, também, conformidade com quaisquer códigos</p>	<p>negativas de débito emitidas pelos órgãos responsáveis etc.</p> <p>- Entrevistar trabalhadores e outras partes interessadas a respeito do atendimento legal.</p>
--	--	---	---

		voluntários dos quais a organização seja signatária.	
--	--	--	--

2. Gestão Técnica

	Crerios	Indicador / Verificador	Os meios de verificao
2.1. Manutenao da qualidade do solo e da gua	2.1.1 A aptidao do solo para o cultivo da soja deve ser determinada visando garantir a aptidao do uso da terra no longo prazo para esse fim, e os resultados devem ser usados para planejar as operaes de campo.	- Uso do Sistema de Classificao pela Capacidade de Uso do Solo (conforme definido pela Sociedade Brasileira de Cincia do Solo; classes I e II sso aptas para cultivo de soja).	- Verificar por meio de entrevistas tcnicas e de revisao de documentos como e feito o planejamento das areas a serem cultivadas e a base de dados/informaes utilizadas. - Verificar em campo se a aptidao est sendo respeitada . - Caso estejam disponveis, verificar mapas georeferenciados e a base de dados de solos da regio.
	2.1.2 A fertilidade do solo no longo prazo deve ser mantida por meio de	- Evidncias de que sso realizadas anlises qumicas do solo para monitorar	- Revisar laudos/resultados das

	práticas agrícolas adequadas.	<p>fertilidade (pelo menos de 2 em 2 anos);</p> <ul style="list-style-type: none"> - As boas práticas para cultivo de soja no Brasil estão sendo seguidas (conforme definidas em “Tecnologias de produção de soja “, produto da Reunião de Pesquisa se soja da Região Central do Brasil e da Região Sul/ EMBRAPA¹). - Fertilizantes pouco solúveis são usados preferencialmente. - Devem ser mantidos registros de todas as aplicações de fertilizantes realizadas. - Os produtores devem comprovar que recebem assistência técnica (por meio de um profissional habilitado, seja contratado diretamente pelo produtor ou via credenciamento em associações e cooperativas). 	<p>análises químicas realizadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar registros de aquisição/aplicação de fertilizantes e inoculantes. - Verificar em campo se as práticas recomendadas para manutenção da fertilidade do solo estão sendo implementadas.
	2.1.3 A erosão do solo e danos sobre sua estrutura deverão ser minimizados.	<ul style="list-style-type: none"> - São adotadas técnicas que minimizam a erosão do solo, não apenas nas áreas de plantio de soja, como em toda a propriedade. - Existem justificativas para o cultivo mecânico , quando esse é utilizado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar o histórico das glebas; - Verificar em campo se as práticas de conservação do solo estão sendo utilizadas e se são efetivas.

		<ul style="list-style-type: none"> - As boas práticas para cultivo de soja no Brasil estão sendo seguidas (conforme definidas em “Tecnologias de produção de soja“, produto da Reunião de Pesquisa se soja da Região Central do Brasil e da Região Sul/ EMBRAPA¹). 	
	<p>2.1.4 A qualidade e quantidade de recursos hídricos naturais devem ser mantidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - As matas ciliares e demais áreas de preservação permanente estão sendo mantidas, conforme definidas na legislação. - No caso de áreas de preservação permanente degradadas, deve haver um plano detalhado de recuperação dessas áreas, a ser implementado de acordo com o prazo definido pelo órgão ambiental - Existem práticas de conservação do solo implantadas na propriedade. - A legislação de recursos hídricos está sendo atendida². - Devem existir planos para prevenção de acidentes ambientais e de contingência (para derramamentos de agrotóxicos, resíduos, óleos/combustíveis etc). 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar em campo a situação de conservação das áreas de preservação permanente e dos cursos d’água, represas, nascentes e outros. - verificar o conhecimento por parte do responsável a respeito da legislação de recursos hídricos. - Verificar certificados de outorga de uso de água, quando aplicável. - Verificar planos de recuperação. - Verificar medidas preventivas contra

			contaminação de recursos hídricos e os planos de contingência, quando aplicáveis.
	2.1.5 O uso de água para irrigação, quando houver, deve ser feito de forma eficiente e sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> - A legislação de recursos hídricos está sendo atendida². - As boas práticas para otimizar e garantir o uso eficiente de água estão implementadas. - Efluentes não tratados não devem ser usados em irrigação. - Devem ser minimizados os impactos negativos do uso da água sobre os recursos hídricos locais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar o conhecimento por parte do responsável a respeito da legislação de recursos hídricos. - Verificar certificados de outorga de uso de água, quando aplicável. - Verificar em campo a adoção de boas práticas. - Quando existentes, verificar resultados de monitoramento da água.
2.2 O uso de agrotóxicos e proteção da cultura	2.2.1 Técnicas de Manejo Integrado de Pragas e Doenças (Integration Crop Protection -ICP) devem ser usadas e a utilização de agrotóxicos deverá ser minimizada.	<ul style="list-style-type: none"> - Existem recomendações técnicas com justificativa para quando são aplicados agrotóxicos. - A legislação vigente referente ao uso de agrotóxicos³ e ao requerimento de profissional habilitado para recomendar a utilização (receituário agrônomo) está 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar documentos e registros; - Entrevistar responsável e trabalhadores; - Verificar a aplicação de produtos e técnicas de manejo integrado no

		<p>sendo seguida;</p> <ul style="list-style-type: none"> - É adotado o manejo integrado de pragas e doenças e seguidas boas práticas para controle de pragas e doenças (ref.: publicação Embrapa¹) - É realizado o rodízio de princípios ativos, para evitar resistência aos agrotóxicos. 	<p>campo.</p>
	<p>2.2.2 Todo produto químico usado deve ser adequadamente manuseado e deverão ser mantidos registros de todos os agrotóxicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - São utilizados somente produtos permitidos no país e oficialmente registrados para a cultura de soja; - Existem receituários agrônômicos para os produtos utilizados na propriedade.. - Não são utilizados produtos proibidos internacionalmente (WHO e outras listas aplicáveis, seguidas nos países de origem e nos países consumidores). - A Lei de Agrotóxicos e sua regulamentação³ estão sendo cumpridas. - Existem registros dos produtos e das aplicações realizadas, constituindo um histórico de uso de agrotóxicos na plantação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar registros (lista de produtos usados, registros de compra, controle de estoques, receituários, registros de aplicações, evidências de destinação final de embalagens, registros de treinamento etc); - Verificar os locais de armazenamento de agrotóxicos (se os mesmos atendem à legislação e às recomendações dos fabricantes); - Verificar em campo a

		<ul style="list-style-type: none"> - Os trabalhadores envolvidos em qualquer atividade referente a agrotóxicos (armazenamento, manuseio, transporte, aplicação, descarte) devem receber treinamento adequado. - Existem programas implementados para manutenção e regulagem de equipamentos de pulverização. - No caso de aplicações aéreas, são tomadas medidas de precaução para evitar a contaminação de recursos hídricos (nascentes, riachos etc.), de vegetações naturais, áreas colonizadas e outros usos do solo. - São realizadas análises de resíduos de agrotóxicos no produto. O comprador deve definir o padrão aceitável (por exemplo, da WHO) e a frequência de amostragem. Deve haver contra prova, para o produtor verificar resultados das análises feitas pelo comprador. - Existem planos preventivos e de contingência (ver também 2.1.4) relacionados ao uso de agrotóxicos. Esses 	<p>aplicação de produtos (equipamentos utilizados, dosagens, manuseio, uso de EPI por parte dos trabalhadores).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrevistar responsável e trabalhadores envolvidos na aplicação de agrotóxicos e nas atividades de manejo de pragas e doenças. - Verificar os planos de prevenção e contingência.
--	--	---	--

		<p>planos devem incluir a avaliação de risco de contaminação da plantação de soja por deriva de aplicações realizadas em propriedades vizinhas, que poderá afetar os resultados de análises de resíduos na produção.</p> <p>- O indicador 4.3.2 (Saúde e segurança do trabalhador) deverá ser atendido.</p>	
2.3 Material de cultivo	2.3.1 Organismos geneticamente modificados- OGMs- não podem ser usados.	<ul style="list-style-type: none"> - Devem ser mantidos certificados de origem e atestados de todas as sementes adquiridas. No caso de semente própria, deveser haver registro da origem da semente original. - A Lei de Sementes⁴ deve ser seguida. - Os níveis de resíduos na safra, referentes a OGM não devem ser superiores àqueles estabelecidos pelos compradores, e deve estar em conformidade com os limites estabelecidos pela União Européia. - Os métodos de amostragem devem ser adequados para atender os níveis definidos pelo comprador (por ex., o teste 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar os resultados de análises e testes para OGM, quando requeridos pelo comprador; - verificar se a metodologia utilizada para teste foi adequada ao objetivo; - verificar registros de compra e certificados de origem das sementes - verificar as práticas adotadas pelo produtor para evitar a contaminação.

		<p>da fitinha é qualitativo e informa a presença de OGM dentro do nível 0,1%)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os protocolos de auditoria e metodologia utilizados devem ser definidos pela certificadora credenciada; testes mais específicos devem ser realizados para casos de duvidas. - A Instrução Normativa nº 21, de 10 de Abril de 2003, que define Normas para Certificação de Soja em grão sem a presença de Organismo Geneticamente Modificado - OGM, por meio de Kits Imunocromatográficos ⁵ (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) deve ser seguida. - Quando o maquinário (inclusive as plantadoras, colheitadeiras, transportes, etc.), for compartilhado com outros produtores, que poderão estar usando OGMs, todo este maquinário deve ser completamente limpo antes de ser 	
--	--	---	--

		<p>usado novamente.</p> <p>- Não se espera que os pequenos produtores individuais sejam responsáveis por realizar testes de DNA em suas colheitas, entretanto, aqueles que estocam, transportam, ou comercializam a soja, deverão fazê-lo. No caso de associação ou cooperativa de pequenos produtores, essa deverá ser responsável pelas análises.</p>	
	2.3.2 As sementes devem ser de alta qualidade e de origem conhecida.	- Há evidências de que as sementes são adquiridas de fontes conhecidas e são mantidos registros /certificados de qualidade, de variedade, de pureza, do nome, do número do lote, e do fornecedor da semente.	<p>- verificação de registros e certificados relativos às sementes.</p> <p>- verificar se a quantidade de semente adquirida é compatível com a área plantada.</p>
2.4 Gestão da colheita e pós colheita	2.4.1 A produção de soja deve ser maximizada por meio de uma colheita eficiente.	- São aplicadas Boas Práticas Agrícolas ¹ (incluindo época adequada de colheita e equipamentos apropriados).	<p>Verificar o planejamento das atividades e sua realização no campo.</p> <p>Verificar avaliação de perdas e medidas tomadas para sua redução.</p>

	<p>2.4.2 O manejo da área pós colheita deve ser adequado para manter a fertilidade do solo e prevenir erosão.</p>	<p>- São aplicadas Boas Praticas Agrícolas¹ (incluindo: manutenção de resíduos como proteção do solo, plantio de cobertura ou sucessão de culturas).</p>	<p>Verificar o planejamento das atividades e sua realização no campo.</p>
	<p>2.4.3 O manejo pós colheita deve ser adequado visando à manutenção de produto de alta qualidade .</p>	<p>- São aplicadas Boas Praticas Agrícolas¹</p> <p>- As demandas de mercado, referentes à qualidade, devem ser cumpridas por meio de armazenagem e tratamento adequados dos produtos.</p> <p>- O uso de agrotóxicos no pós-colheita*, deverá seguir as instruções do fabricante e o disposto no item 2.2.2 desse documento. Fornecedores e/ou médios e grandes produtores devem comprovar, por meio de testes, que os níveis de resíduos químicos estão dentro dos limites aceitáveis no país de destino.</p> <p>- Quando produtores e fornecedores fizerem a secagem de soja armazenada utilizando madeira ou carvão, devem comprovar que estes não tiveram origem no desmatamento.</p>	<p>- Verificar o planejamento das atividades e sua realização no campo.</p> <p>- Verificar demais itens levantados no indicador 2.2.2 (acima)</p>

		* agrotóxicos pós-colheita não pouco utilizados para soja no Brasil.	
--	--	--	--

3. Gestão Ambiental

	Critérios	Indicador / Verificador	Os meios de verificação
3.1 Conversão de ecossistemas naturais	3.1.1 A vegetação primária e as Áreas de Alto Valor de Conservação ² não devem ser convertidas em áreas agropecuárias	<p>- Existem evidências de que as plantações não se encontram em áreas de vegetação primária e de Áreas de Alto Valor de Conservação* desmatadas após 31 de julho de 2004, a despeito de qualquer mudança no direito de propriedade da terra, ou à gestão da fazenda, que tenham ocorrido após esta data.</p> <p>- O estabelecimento de novas fazendas ocorre em áreas já degradadas e /ou áreas de agropecuária abandonadas.</p> <p>* As definições de Áreas de Alto Valor para Conservação devem considerar: o levantamento do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - Pro Bio⁶ (áreas importantes para conservação da</p>	<p>- Verificar imagens de satélite anteriores e posteriores a 31 de julho de 2004, documentos descritivos de uso da terra e descrições dos ecossistemas locais, quando disponíveis;</p> <p>- Entrevistar vizinhos, trabalhadores e outras partes interessadas locais.</p> <p>- Observar características do entorno da propriedade.</p>

		biodiversidade); critérios para definição de HCVA (ProForest ⁷); informações e mapas disponíveis para algumas regiões e Estados a respeito de Áreas Prioritárias para Conservação e outros critérios de HCVA (informações sobre comunidades tradicionais – FUNAI e Ministério da Cultura; informações levantadas junto as comunidades locais).	
	3.1.2 A fazenda não deve ser estabelecida em áreas desmatadas após 1994, a não ser que, o produtor tenha empreendido medidas equivalentes de compensação para conservação ambiental.	<p>- Além de estar em conformidade com o Critério 3.1.1 (acima), onde a conversão de ecossistemas naturais for permitida por lei, e quando toda, ou parte, da fazenda estiver localizada em área de vegetação natural desmatada a partir de 1994, o produtor deve comprovar que compensou efetiva e adequadamente os danos ao ecossistema natural, por meio de medidas como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades de restauração empreendidas na fazenda, visando aumentar os níveis de biodiversidade, • Aquisição e proteção de áreas locais 	<p>- Verificar documentos, quando existentes, que comprovem o uso anterior da terra (escrituras, contratos de arrendamento, descrição do imóvel para fins de pagamento de ITR etc).</p> <p>- Entrevistar pessoas da comunidade local.</p> <p>- Verificar planos implementados para compensação de danos ao ecossistema natural.</p>

		<p>de vegetação natural (área de no mínimo 20%* da área total desmatada para plantio de soja.</p> <ul style="list-style-type: none">•Parceria com os estados e com o governo federal para a implantação e regularização de unidades de conservação (no mesmo Bioma), <p>Isto se aplica a despeito de quaisquer mudanças nos direitos de propriedade da terra, ou gestão da fazenda, que tenham ocorrido após esta data.</p> <p>- O uso do solo para produção de soja em larga escala (grandes fazendas produtoras), não deve aumentar a pressão para que outras áreas de vegetação natural sejam desmatadas para outros usos da terra (por ex. onde a expansão de fazendas industriais de soja resulte na mudança de pequenos proprietários rurais para áreas marginais, as quais possivelmente serão desmatadas para a liberação de novas áreas para suas atividades de subsistência ou criação de gado).</p>	
--	--	--	--

		<p>* A percentagem aplicada deverá ser verificada no estudo de viabilidade; considerar que o Código Florestal Brasileiro já define uma percentagem máxima de utilização da propriedade rural, variável (entre 20 a 80% da área total da propriedade) de acordo com o Bioma onde a mesma se localiza.</p>	
<p>3.2 Avaliação e gestão de impactos ambientais</p>	<p>3.2.1 Deve ser realizada uma avaliação dos impactos ambientais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Existem evidências de que o proprietário realizou/realiza uma avaliação de impactos ambientais, utilizando metodologia adequada à escala de produção, ao contexto local e aos requerimentos legais, se aplicáveis. - A avaliação de impactos ambientais (e sociais, vide 4.1.1.) contempla toda a propriedade, não apenas as plantações de soja. Deve abranger impactos no solo, água, ar, biodiversidade e no meio antrópico. - Instalações específicas e infra-estrutura associada à produção devem ser incluídas na avaliação de impactos. - No caso de grupos de pequenos produtores (associação ou cooperativa), 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar atendimento aos requerimentos legais (EIA/RIMA, Licenciamento ambiental, condicionantes ambientais etc), se aplicáveis. - Verificar a metodologia utilizada e os resultados da avaliação de impactos ambientais.

		os impactos deverão ser avaliados coletivamente..	
	3.2.2. O resultado da avaliação deve ser incorporado aos procedimentos operacionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Há evidências de que os resultados da avaliação foram revisados e utilizados no planejamento das atividades; - Existem procedimentos definidos (documentados ou não) e implementados para as atividades, considerando a minimização de impactos negativos e a potencialização dos impactos positivos; - Há um plano de ação para adoção de mudanças/medidas recomendadas pela avaliação de impactos ambientais, quando aplicável. - Existe um programa adequado para monitoramento de impactos ambientais, de forma a garantir que os impactos estão sendo mantidos nos níveis aceitáveis e de que as medidas mitigadoras/potencializadoras estão sendo implementadas efetivamente. <p><u>Diretrizes gerais:</u> Não se espera que</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar documentos, procedimentos, registros, planos de ação; - Entrevistar trabalhadores que executam atividades potencialmente impactantes e verificar as orientações que seguem para suas atividades; - Verificar no campo se as medidas ambientais estão implementadas conforme planejadas.

		pequenos produtores individuais tenham um plano documentado, entretanto, devem comprovar que suas atividades foram planejadas de forma a minimizar os impactos negativos identificados. No caso de cooperativas ou associações, aplicam-se os verificadores para grandes produtores.	
	3.2.3 O uso do fogo para limpeza da área deve ser evitado, sempre que possível.	- Não é permitido o uso do fogo.	- Verificar evidências de campo - Entrevistar vizinhos e trabalhadores
3.3 Conservação na fazenda	3.3.1 Deve haver conhecimento sobre as espécies de plantas, animais e sobre os habitats existentes dentro e no entorno da fazenda.	- Informações para as fazendas de larga escala devem incluir : <ul style="list-style-type: none">• Existência de unidades de conservação/áreas protegidas na região da fazenda;• Detalhes de quaisquer espécies legalmente protegidas, incluídas na “lista vermelha”, raras, ameaçadas ou endêmicas, dentro e no entorno da fazenda, incluindo suas populações e habitats requeridos*	- Verificar relatórios técnicos de inventários da biodiversidade e levantamentos populacionais;

		<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de tipos de habitats e ecossistemas dentro da fazenda; • Compreensão de importantes questões locais referentes à conservação. <p>(* para muitas regiões, não existem dados disponíveis e acessíveis para os produtores, sejam eles grandes ou pequenos).</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> Para pequenos produtores individuais, será suficientes um conhecimento básico sobre quaisquer questões importantes para a conservação, espécies e habitats locais. No caso de associações e cooperativas, aplicam-se os verificadores de larga escala.</p>	
	3.3.2 Deve ser desenvolvido, e implementado, um plano para manter e restaurar os níveis de biodiversidade na fazenda e seu entorno.	<p>- Existência de um plano documentado, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O cumprimento de todo requerimento legal relativo à proteção de parte da propriedade onde exista vegetação natural, ou a proteção e manejo de 	<p>- Verificar os planos de conservação .</p> <p>- Entrevistar responsáveis pelo plano e os trabalhadores envolvidos com sua execução;</p>

		<p>espécies protegidas por lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ações para evitar danos e deterioração de habitats, inclusive a proteção de matas ciliares, encostas íngremes, fragmentos de vegetação natural, áreas destinadas a reservas e áreas prioritárias para conservação. • Medidas para restaurar os habitats, especialmente as matas ciliares, corredores de conexão entre áreas de vegetação natural, aumentar áreas de vegetação natural existentes ou áreas originalmente plantadas e que atualmente são consideradas inadequadas (por ex. encostas íngremes). • A conversão de áreas improdutivas (por ex. Banhados, faixas de terra nas bordas das plantações, ou áreas de solo empobrecido), em áreas de conservação, como incentivo à restauração da flora e fauna naturais. 	<p>- Verificar ações implementadas no campo.</p>
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Controle de todas as atividades ilegais ou inadequadas de caça, pesca ou coleta. • <u>Diretrizes gerais:</u> Para pequenos produtores individuais um plano informal poderá ser suficiente. No caso de associações e cooperativas, aplicam-se os verificadores de larga escala. 	
3.4 Gestão de resíduos e poluição	3.4.1 Resíduos e poluição devem ser minimizados e adequadamente manejados.	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os resíduos e fontes de poluição da propriedade devem estar identificados; - Deve haver um plano para minimizar a geração de resíduos e a poluição e para promover o reuso e a reciclagem, sempre que possível. - Produtos químicos perigosos e sobras de aplicações e suas embalagens deverão ser armazenados (quando em uso) e dispostos de maneira adequada, de 	<ul style="list-style-type: none"> - Observar a existência de resíduos ou efluentes originários das atividades e sua disposição na propriedade; - Verificar planos documentados para gerenciamento de resíduos; - Verificar o destino de resíduos perigosos ou potencialmente

		<p>acordo com os instruções do fabricante e com os requerimentos legais.</p> <p>- Deve existir um plano preventivo e de contingência para resíduos (derramamentos, risco de contaminação do solo e da água etc).</p>	<p>poluentes</p> <p>- Entrevistar trabalhadores e vizinhos;</p> <p>Verificar no campo os locais de disposição de resíduos (armazenamento, centro de triagem, depósitos temporários, aterros, composteiras etc).</p>
--	--	--	---

4. Gestão Social

	Critérios	Indicador / Verificador	Os meios de verificação
4.1 Gestão de impactos sociais	<p>4.1.1 Deve ser realizada uma avaliação dos impactos sociais e seus resultados devem ser considerados no planejamento das atividades e nos procedimentos operacionais.</p> <p><i>Este critério não se aplica a pequenos produtores individuais. Entretanto, é aplicável para associações, grupos de</i></p>	<p>- Existem evidências de que o proprietário realizou/realiza uma avaliação de impactos sociais, utilizando metodologia adequada à escala de produção e ao contexto local.</p> <p>- A avaliação contempla toda a propriedade, não apenas as plantações de soja.</p> <p>- A avaliação deve incluir uma análise</p>	<p>- Verificar a metodologia utilizada e os resultados da avaliação de impactos sociais;</p> <p>- Verificar documentos, procedimentos, registros e planos de ação para minimizar impactos sociais negativos e</p>

	<i>produtores ou cooperativas.</i>	adequada dos direitos costumários ou tradicionais das comunidades locais e povos indígenas, onde houver. - Os planejamento deve incorporar os resultados das avaliações de impactos sociais e estes planos deverão ser implementados por meio de procedimentos operacionais.	potencializar impactos positivos.
	4.1.2 Deve existir um método eficiente de comunicação e consultas, junto às comunidades locais e outras partes interessadas e/ou afetadas. <i>Este critério não se aplica a pequenos produtores individuais; Entretanto, é aplicável para associações, grupos de produtores ou cooperativas.</i>	- Deve existir uma estratégia de consulta e de comunicação documentada, incluindo pelo menos: um membro da organização designado como responsável pela comunicação, uma lista de partes interessadas e registros de todas as comunicações e de todas as ações realizadas em resposta às demandas e comentários das partes interessadas. - Os mecanismos de comunicação e consulta devem ser estabelecidos ou acordados com as comunidades locais e outras partes afetadas ou interessadas.	- Verificar registros de comunicação; - Verificar se a linguagem e os meios de comunicação adotados estão sendo efetivos; - Entrevistar partes interessadas internas e externas à organização.
	4.1.3. Um sistema eficiente para lidar com reclamações e queixas deve ser	- Existe um sistema estruturado de	- Verificar o sistema e sua efetividade;

	implementado.	<p>forma a procurar solucionar disputas de uma maneira apropriada e em tempo.</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> Grandes organizações e grupos devem documentar tanto o sistema usado quanto os detalhes de qualquer reclamação ou disputa, inclusive qual foi a resolução. Não se espera que os pequenos produtores individuais tenham um sistema documentado, entretanto, devem comprovar que respondem construtivamente a qualquer queixa ou reclamação.</p>	- Entrevistar partes interessadas.
4.2. Direitos dos trabalhadores e relações trabalhistas	4.2.1 Todos os trabalhadores devem ter salários e condições dignas de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - A legislação trabalhista deve ser cumprida pela organização e pelos prestadores de serviços que atuam diretamente na produção (trabalhadores de terceiros). - As cláusulas dos acordos com os sindicatos de trabalhadores devem estar sendo cumpridos. - O salário deverá ser equivalente a, ou exceder, o salário mínimo nacional ou o piso definido pela categoria. 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar documentos e registros referentes ao pessoal (registros de trabalhadores, recibos de pagamentos, recolhimento de INSS e FGTS etc); - Verificar a existência e o cumprimento de acordos sindicais (documentos e entrevistas); - Verificar o atendimento

		<ul style="list-style-type: none"> - os trabalhadores devem ter acesso a informações referentes aos seus direitos e benefícios. - As NRs Brasileiras ⁸ (Normas Regulamentadoras do Trabalho) devem ser cumpridas. 	das NRs (em campo, entrevistas e em documentos)
	4.2.2 Os trabalhadores devem ter liberdade de associações e negociação.	- O direito dos trabalhadores próprios e terceiros de se associar e negociar coletivamente com seu empregador deve ser respeitado, conforme as Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho.	- Entrevistar trabalhadores e representantes dos sindicatos
	4.2.3 Deve existir igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores (próprios e terceiros).	- O produtor deve garantir oportunidades e tratamento iguais a todos os trabalhadores próprios e de terceiros, independente de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, origem social, ou outras características.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar documentos e registros de trabalhadores; - Entrevistar trabalhadores.
4.3 Bem-estar e segurança	4.3.1 Trabalho infantil e trabalho forçado não devem ser utilizados na	- Não será aceita qualquer forma de trabalho que não atenda a legislação	- Entrevistar e levantar informações junto aos

	fazenda	<p>trabalhista e o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente ⁹.</p> <p>- Na agricultura familiar, os menores poderão trabalhar nas propriedades da família, desde que não sejam impedidos de freqüentar a escola e não executem trabalhos perigosos ou penosos.</p> <p>- Se na propriedade sob avaliação houve autuação do Ministério do Trabalho referente a irregularidades no que tange ao trabalho escravo ou trabalho infantil, a plantação não pode ser considerada apta para atender aos critérios Basel.</p>	<p>trabalhadores, vizinhos, ONGs, sindicatos e órgãos responsáveis pela fiscalização do trabalho.</p> <p>- Verificar o passivo trabalhista</p>
	4.3.2 Deve existir uma política de saúde e segurança que se aplique a todos os trabalhadores, tanto próprios quanto de terceiros, e que seja adequada, implementada e monitorada.	- As NRs ⁸ (Normas regulamentadoras) brasileiras aplicáveis ao trabalho rural estão sendo atendidas	<p>- Verificar no campo: alojamentos, refeitórios, abrigos, sanitários, meios de transporte, alimentação e água, uso de equipamentos de segurança individual e coletivo, ente outros;</p> <p>- Verificar documentos e registros da CIPA (Comissão Interna de</p>

			<p>Prevenção de Acidentes);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência e a aplicabilidade de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional), se pertinente. -Verificar registros de acidentes e CATs (Comunicação de acidentes de trabalho).
	<p>4.3.3 Trabalhadores próprios e de terceiros devem ser treinados e competentes para execução de suas atividades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Deve haver um programa de treinamento para os trabalhadores - Todos os trabalhadores que operam equipamentos complexos ou substâncias perigosas devem receber treinamento. - No caso de associações ou cooperativas, deve haver um programa de formação permanente, para orientar e capacitar os produtores sobre as exigências legais, as tendências de mercado e normas e 	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a existência de um programa de treinamento e seus registros; - Entrevistar supervisores e trabalhadores e observar a execução de suas atividades em campo.

		<p>ferramentas de gestão a serem aplicadas pelos membros de um grupo.</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> Registros de treinamentos não serão exigidos de pequenos produtores, porém, qualquer pessoa que trabalhe na fazenda deve ser adequadamente treinada para o trabalho em questão.</p>	
	<p>4.3.4 Os produtores devem ter uma relação justa com as empresas locais e fazer esforços para contribuir com a economia local, sempre que possível.</p>	<p>- Os produtores devem investir no desenvolvimento local, por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maximização do uso da mão-de-obra local, • Uso de bens e serviços locais, sempre que possível, • Pagamento imediato pelos bens adquiridos e serviços contratados, • Apoio, na medida do possível, a qualquer projeto que melhore a infraestrutura ou instalações locais, 	<p>- Revisar documentos de compra de insumos e de contratação de serviços;</p> <p>- Verificar origem da mão-de-obra empregada na propriedade;</p> <p>- Entrevistar partes interessadas locais (prefeitura, associações).</p>
<p>4.4 Direito de propriedade da terra</p>	<p>4.4.1 O direito de uso da terra deverá ser comprovado, sem prejuízo de direitos legais ou costumários de</p>	<p>- Existem documentos de posse da terra utilizada para as plantações (título e escrituras, contratos de arrendamento</p>	<p>- Verificar documentos</p> <p>- Entrevistar vizinhos e</p>

	outros usuários.	etc); - Quando aplicável, podem existir outras evidências de direitos de uso e posse reconhecidos; utilizar os critérios definidos para esse tema pela Articulação SOJA (2004) ¹⁰ ; - No caso de produção de soja em territórios ou reservas indígenas, observar a legislação pertinente.. Não será aceita produção conduzida por terceiros em terras indígenas.	outras partes interessadas; - Consultar o INCRA
--	------------------	---	--

5. Melhoria contínua

	Critérios	Indicador / Verificador	Os meios de verificação
5.1 Melhoria contínua para atingir total conformidade com os critérios	5.1.1 Se, inicialmente, o produtor não estiver em total conformidade com os Critérios, deve se comprometer por escrito para atingir a conformidade em um tempo determinado.	- Existência de compromisso, desde que sejam considerados os indicadores pré-condicionantes (ver definições anteriores);	- Verificar documento escrito assinado pelo produtor, se comprometendo a atingir os critérios Basel.
	5.1.2 Deve existir um plano de ação para atingir conformidade em um período de tempo acordado.	- O tempo acordado deverá atender ao prazo máximo de 2 anos (em condições excepcionais devidamente justificadas, + 1 ano)	- verificar o plano e seus componentes, se atendem aos objetivos e ao prazo especificado.

	5.1.3 A melhoria contínua, de acordo com o plano, deve ser comprovada por meio de auditorias independentes realizadas pelo menos uma vez ao ano.	- devem existir contratos com organizações de auditoria; as avaliações devem seguir as recomendações do Anexo 1.	- verificar contratos, registros e relatórios de auditoria
--	--	--	--

6. Rastreabilidade

	Critérios	Indicador / Verificador	Os meios de verificação
6.1 Rastreabilidade do produto	6.1.1 Todo produto, sobre o qual for feita uma declaração de conformidade com estes Critérios, deve ser rastreado até a fazenda de origem onde foi produzido.	<p>- A rastreabilidade pode ser obtida por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer sistema de certificação de cadeia de custódia ou “Hard Identity Preserved”, que confirme a rastreabilidade do produto desde a fazenda de origem, incluindo todos os estágios de processamento e transporte, por exemplo, EUREPGAP, orgânico; ou • Sistemas implementados que garantam a rastreabilidade do produto desde a fazenda de origem, incluindo todos os estágios de processamento e transporte, por meio de 	<p>- verificar documentos e registros referentes ao sistema de rastreabilidade;</p> <p>- verificar nos locais/estágios de processamento as medidas implementadas para manter a identidade do produto quanto á sua origem (segregação, identificação, registros etc);</p> <p>- entrevistar responsáveis e os trabalhadores envolvidos na</p>

		<p>documentação, identificação e segregação da soja e dos produtos da soja, produzidos em conformidade com os Critérios Basel.</p> <p><u>Diretrizes gerais:</u> Para os pequenos produtores isto poderá se realizado por meio de uma associação ou grupo de pequenos produtores, ou, pela empresa compradora de soja produzida por pequenos produtores individuais.</p>	<p>manutenção da rastreabilidade..</p>
--	--	---	--

Referências

1. Boas Práticas para produção de soja:
<http://www.cnpso.embrapa.br/producaosoja>
2. Política de Recursos Hídricos e informações a respeito da legislação pertinente: <http://www.mma.gov.br/port/srh/politica/legislacao>
3. Lei dos Agrotóxicos - Lei N° 7.802/89; Decreto N° 98.816/90 - Regulamenta a Lei de Agrotóxicos; Lei N° 7974/00 - Destino final de Embalagens Vazias de Agrotóxicos; Decreto N° 4.074/02 - Regulamentação de Agrotóxicos.
4. Lei nº 10.711/03, publicada em 06/08/2003, instituindo o Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) para garantir a identidade e a qualidade desses insumos em todo o território nacional; Decreto 5.153, de 26/07/2004, que regulamenta a Lei de sementes e Mudas.
5. Instrução Normativa nº 21, de 10 de Abril de 2003, que aprova as Normas para Certificação de Soja em grão sem a presença de Organismo Geneticamente Modificado - OGM, por meio de Kits Imunocromatográficos. Outras leis relacionadas a OGM: Lei do Estado do Paraná nº 307/2003 (Substitutivo geral ao projeto de lei) Veda o cultivo, a manipulação, a importação, a industrialização e a comercialização de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) no Estado do Paraná.; Medida provisória nº131, de 25 de setembro de 2003_Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências; Medida Provisória nº 113, de 27 de Março de 2003, estabelece normas para a comercialização da produção de soja da safra de 2003 e dá outras providências.
6. Informações e mapas do estudo do Pro Bio:
<http://www.bdt.fat.org.br/workshop>
7. Publicações sobre Florestas de Alto Valor de Conservação:
www.proforest.net
8. Informações sobre o conteúdo das NRs:
<http://www.fundacentro.sc.gov.br/legislacao/nrs.php>
9. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei N° 8.069, de 13 de Julho de 1990. <http://www.mj.gov.br/sedh/dca/eca.htm>
10. Fórum Articulação Soja e Critérios para responsabilidade social das empresas compradoras de soja:
<http://www.cebrac.org.br/forumnovo/docs/CriteriosResponsSoja.pdf>

Outros comentários e questões levantados no processo de interpretação dos Critérios Basel:

- 1) Devem ser consideradas as diferenças regionais entre as áreas produtoras no Sul do Brasil e na região Centro-Oeste.
- 2) No caso de cooperativas, associações ou grupo de pequenos produtores, considerar a aplicação dos indicadores como para produtores de larga escala. O impacto social e ambiental deve ser considerado como coletivo.
- 3) O volume atualmente considerado para atender às necessidades do COOP é pequeno, o que dificulta a logística de segregação para garantir a rastreabilidade nos silos de armazenamento, nas unidades de produção de farelo de soja e nos navios.
- 4) Existe falta de informações disponíveis a respeito de biodiversidade e espécies ameaçadas nas regiões produtoras de soja, o que poderá dificultar o atendimento ao critério 3.3.
- 5) O indicador 3.1.2 é pouco realista. A aplicação da legislação ambiental e a garantia de conectividade entre reservas legais, APPs (áreas de preservação permanente) e fragmentos de vegetação vizinhas seria suficiente para atender aos requerimentos de conservação ambiental. A adoção de medidas compensatórias poderá ser considerada um impedimento à produção.
- 6) Deverá ser priorizado o contato com produtores que possuem o processo integrado, desde a plantação até o processamento. Muitas cooperativas já possuem um sistema de rastreabilidade implementado (por exemplo, a Cooperativa de Campo Mourão, no Paraná).
- 7) Existe alguma definição por parte da COOP para dar preferência a cooperativas de produtores ou pequenos produtores, ao invés de um grande produtor individual ou empresa?
- 8) A política de responsabilidade social e comércio justo da COOP abrange também as empresas intermediárias (os “traders”)?

Participantes dos workshops realizados em Brasília (04/11/2004) e em Londrina (17/11/2004):

- Antonio Eduardo Pípolo (EMBRAPA/ Centro Nacional de Pesquisa de Soja)
- Antonio Garcia (EMBRAPA/ Centro Nacional de Pesquisa de Soja)
- Aurea Nardelli (Consultora e auditora na área de manejo de recursos naturais).
- Henrique Chaves (UNB- Universidade Nacional de Brasília e ANA – Agencia Nacional de Águas)
- Ilan Kruglianskas (WWF Brasil)
- João Y. Shimada (Grupo Maggi – Coordenador de Meio Ambiente)

- Juarez Tomé (EMBRAPA/Superintendencia)
- Laurenz Pinder (TNC - The Nature Conservancy)
- Luis Fernando Guedes Pinto (Imaflora)
- Marcos Antonio de Oliveira (DESER – Departamento de Estudos Sócio-econômicos Rurais)
- Mauricio Galinkin (CEBRAC – Fundação Centro Brasileiro de Referência e Apoio Cultural)
- Milton Kaster (Embrapa/Centro Nacional de Pesquisa de Soja)
- Nilton Palma (COROL - Cooperativa Agropecuária de Rolândia Ltda)
- Norman Neumaier (EMBRAPA/ Centro Nacional de Pesquisa de Soja)
- Ricardo Vilela (EMBRAPA/ Centro Nacional de Pesquisa de Soja)
- Washington Matsuo (Associação dos produtores orgânicos de Londrina)

Partes interessadas convidadas para os workshops e/ou que receberam o documento para consulta (porém não responderam ou não puderam estar presentes nos eventos):

- Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda – COAMO (Presidente: José Aroldo Gallassini)
- Escritório Regional da EMATER -Paraná em Londrina (Gerente Regional: Marli Candalafit Alcantara Parra Peres)
- FASE/Mato Grosso (Vicente Puhl)
- FETRAF - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Agnes Vercauteren)
- Fundação Meridional - Londrina (Presidente: Geraldo Rodrigues Fróes)
- Gebana Brasil (Sr. Colussi)
- GTA Nacional – Grupo de Trabalho Amazônico (José Geraldo)
- Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR (Diretor - Presidente: Onaur Ruano)
- Instituto Sócio-Ambiental (Adriana Ramos)
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - Escritório Regional do Ministerio da Agricultura de Londrina (Chefe Regional: Juarez José de Santana)

- Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB - Núcleo Regional de Londrina (Gil Renato Alves Abelin)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Londrina (Presidente: Olimpio Cândido da Silva Neto)
- Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR (Presidente: João Paulo Koslovski)
- Sindicato Rural de Londrina (Presidente: Luis Fernando Kalinovski)
- Universidade Estadual de Londrina – UEL/ Centro de Ciências Agrárias (Cassio Egidio Cavenaghi Prete)